

## REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO Núcleo de Pesquisa e Extensão - NuPE

**Art. 1º** - Este Regulamento rege as atividades do Núcleo de Pesquisas e Extensão, denominado como NuPE, responsável pelas atividades de iniciação científica, Grupos de Estudos, Grupos de Pesquisa, Extensão e os programas de pós-graduação *stricto sensu* da UNIFIO.

**Parágrafo Único.** As atividades previstas no *caput* terão regulamentação própria

**Art. 2º** - São objetivos do NUPE:

I - manter, desenvolver e acompanhar projetos e programas de pesquisa;

II - proporcionar estrutura e condições para o exercício da pesquisa científica dos diversos cursos da UNIFIO;

III - publicar e divulgar os resultados das atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito dos cursos de Graduação e pós-graduação;

IV - organizar e realizar eventos e cursos relacionados à pesquisa e extensão;

V - cadastrar os grupos de estudos, de pesquisa e extensão do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos

**Art. 3º** - O Núcleo de Pesquisas e Extensão possui a seguinte composição:

- Coordenador;

II - professores com atividades de pesquisa devidamente articulados com o NuPE .

**Art. 4º**- O Núcleo de Pesquisas e Extensão poderá manter parcerias e convênios com Agências de Fomento e Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a viabilização dos projetos e programas de pesquisa desenvolvidos pelos professores dos Cursos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.

**Art. 5º**- O Núcleo de Pesquisas e Extensão realizará eventos científicos como o Seminários Internos e Congresso de Pesquisa Científica nas UNIFIO para fins de divulgação dos resultados das atividades de pesquisa desenvolvidas, conforme cronograma institucional.

**Art. 6º**- O Coordenador será indicado pela Direção Geral do Centro Universitário do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos

§ 1º O Coordenador será substituído, em seus impedimentos pelo suplente indicado pelo Diretor Geral

**Art. 7º**- Ao Coordenador compete:

- I – elaborar e divulgar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à Pesquisa das UNIFIO;
- II - coordenar e supervisionar todas as atividades vinculadas aos projetos e programas de pesquisa das UNIFIO;
- III – apresentar, anualmente, à Diretoria Geral o relatório do trabalho desenvolvido no exercício da Coordenação;
- IV – expedir certificação aos acadêmicos que participarem dos programas de iniciaçãocientífica e extensão nas UNIFIO;
- V - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo;

cumprimento deste Regulamento;

- VI - dar ampla publicidade ao Plano de Trabalho, editais e normas que forem elaborados pelo NuPE, devendo agir com impessoalidade no trato com os docentes e discentes da instituição.

**Art. 8º-** Aos membros do NuPE compete:

- I - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- II - Elaborar e desenvolver projetos na área de pesquisa e/ou extensão.
- III - Cumprir a programação estabelecida nos projetos sobre a sua responsabilidade.
- IV - Acompanhar e avaliar os projetos científicos e/ou extencionistas desenvolvidos no Núcleo.
- V - Contribuir para divulgação das atividades científicas, culturais e outras, implementadas pelo NuPE.
- VI - Elaborar relatórios periódicos das suas atividades que deverão ser analisadas e discutidas nas reuniões quinzenais.
- VII - Acompanhar e avaliar os monitores e bolsistas selecionados para atuar nas áreas de pesquisa e extensão.
- VIII - Exercer outras atribuições inerentes às funções do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

**Art. 9º-** As reuniões ordinárias do NuPE respeitarão calendário próprio aprovado semestralmente.

**Art. 10 -** O presente Regulamento só pode ser alterado através de Resolução da Reitoria e Pró-Reitoria Geral do Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos – UNIFIO.